

comunidade, objetivando a inclusão social e o combate ao preconceito. Caso já exista ação nesse sentido, avaliar a possibilidade de fazer parte do espectro desta Lei.

II - Se possível a campanha de conscientização deverá ser realizada em parceria com escolas, empresas, organizações da sociedade civil e outras entidades locais.

Art. 7º. Incentivo à Formação Profissional:

I - O município incentivará a criação de cursos de capacitação voltados para o atendimento especializado a pessoas com TEA, promovendo parcerias com instituições de ensino superior e profissionalizante.

II - Avaliar a possibilidade de serem oferecidas bolsas ou incentivos para profissionais de saúde, educação e assistência social que se comprometerem a atuar no atendimento a pessoas com TEA.

Art. 8º. O município de Diamantino garantirá os recursos necessários para a execução do projeto, conforme as disponibilidades orçamentárias, podendo buscar fontes de financiamento estadual, federal ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.674/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação do funcionamento, quadro de pessoal, serviços ofertados, suas especialidades em unidades públicas de saúde e das outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Diamantino, MT, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), a divulgação em local de fácil acesso a toda população do funcionamento, quadro da Equipe, e serviços prestados no local e suas Especialidades em todas Unidades Públicas de Saúde subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta lei regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS), o funcionamento, o quadro de pessoal, serviços ofertados por cada Unidade Pública de Saúde e Suas Especialidades, trazendo transparência e informações de fácil acesso ao Município que usam serviços do SUS.

Art. 3º. Todas Unidades Públicas de saúde do Município de Diamantino deverá deixar exposto as informações de forma clara e local de visibilidade para seus Usuários.

Art. 4º. As informações pertinentes deverão ser fixadas em mensagem via aparelhos eletrônicos ou redes sociais de divulgação geral dentro Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por organizar e gerenciar as informações aprovadas nesta Lei Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 02 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB N° 357/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Exoneração a pedido, da Senhora **Dr.ª LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA**, portadora do RG 0253499-1 SSP/MT e CPF N.º 040.508.968-69, para o Cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DGA 01**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB N° 360/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 02557975 SESP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, do cargo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 4- Esta portaria entra em vigor do dia 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB N° 358/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 02557975 SESP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, do cargo de **Secretária de Educação - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 09 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal